



CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

BOLETIM OFICIAL

RESPONSÁVEL: MESA EXECUTIVA

José Diamantino Duarte Ribeiro
PRESIDENTE
Anderson Campos
VICE-PRESIDENTE
Rafael Santos de Oliveira
1º SECRETÁRIO
Edvan Gomes da Silva
2º SECRETÁRIO

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 01

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O vereador Marquinho Trembão, indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja oficiada ao setor Competente da Municipalidade, que seja feito a Padronização das calçadas com construção de rampas para melhor acessibilidade de cadeirantes e deficientes físicos, no Bairro Santos Dumond.

JUSTIFICATIVAS:

A presente indicação visa atender aos inúmeros apelos dos moradores.

Desta forma aguardamos do poder Executivo uma solução no mais breve espaço de tempo possível.

INDICAÇÃO Nº 02

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O vereador Marquinho Trembão, indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita a troca de manilhas e reapecamento asfáltico da Travessa da Amizade, localizada na Rua Getúlio Vargas 2478 no Bairro Santos Dumond.

JUSTIFICATIVAS:

A presente indicação visa atender aos inúmeros apelos dos moradores.

Desta forma aguardamos do poder Executivo uma solução no mais breve espaço de tempo possível.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 03

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O vereador Rafael Régis, por meio deste instrumento legislativo, indica ao Exmo. Senhor Prefeito de Nilópolis, Abraão David Neto, a criação urgente da "Clínica da Mulher Nilopolitana".

JUSTIFICATIVAS:

Segundo o Censo Demográfico de 2022, as mulheres representam quase 52% da população brasileira, hoje estimada em mais de 215,5 milhões de habitantes. Ou seja, as pessoas do sexo feminino formam a maioria da nossa sociedade.

A situação de saúde envolve diversos aspectos da vida, como a relação com o meio ambiente, o lazer, a alimentação e as condições de trabalho, moradia e renda. No caso das mulheres, os problemas são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico.

Outras variáveis como renda, etnia e situação de pobreza realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoece mais frequentemente. A vulnerabilidade feminina frente a certas doenças e causas de morte está mais relacionada com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos.

Levando em consideração que as históricas desigualdades de poder entre homens e mulheres implicam num forte impacto nas condições de saúde destas últimas, as questões de gênero devem ser consideradas como um dos determinantes da saúde na formulação das políticas públicas. As desigualdades de gênero tendem a aprofundar outras desigualdades sociais e a discriminação de classe, raça, casta, idade, orientação sexual, etnia, deficiência, língua ou religião, dentre outras.

Da mesma maneira que diferentes populações estão expostas a variados tipos e graus de risco, mulheres e homens, em função da organização social das relações de gênero, também estão expostos a padrões distintos de sofrimento, adoecimento e morte. Partindo-se desse pressuposto, é imprescindível a incorporação da perspectiva de gênero na análise do perfil epidemiológico e no planejamento de ações de saúde, que tenham como objetivo promover a melhoria das condições de vida, a igualdade e os direitos de cidadania da mulher.

Desde 2004, quando foi implantada no país a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, que as pessoas do sexo feminino passaram a receber uma atenção especial dos órgãos públicos. Segundo as diretrizes desse programa federal, a maioria dos municípios brasileiros vem desenvolvendo ações que visam o atendimento exclusivo das brasileiras. Algumas cidades adotaram o sistema centralizado, como a criação de polos específicos para o tratamento da saúde feminina.

Na Baixa Fluminense, alguns municípios criaram as clínicas médicas voltadas exclusivamente às mulheres. Em Belford Roxo, por exemplo, a Clínica da Mulher faz mais de 6.000 atendimentos por mês. O equipamento público oferece inúmeras especialidades médicas e até cirurgias eletivas.

É possível a hora de Nilópolis também dar uma atenção especial às suas cidadãs, criando a Clínica da Mulher Nilopolitana. Além de ser uma obrigação prevista em lei, o atendimento especial às mulheres de Nilópolis repercutirá na saúde e bem-estar de toda a família, já que "elas" são o eixo de todo núcleo familiar.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 04

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O vereador Rafael Régis, por meio deste instrumento legislativo, indica ao Exmo. Senhor Prefeito de Nilópolis, Abraão David Neto, a instalação urgente de câmeras nos semáforos da Cidade, visando à fiscalização do trânsito por intermédio do videomonitoramento.

JUSTIFICATIVAS:

Nilópolis é o menor município do estado do Rio de Janeiro, com pouco mais de 19,3 km², e possui um número pequeno de vias sinalizadas para o tráfego de veículos, sendo que a maioria delas está situada no centro da Cidade. Apesar disso, o desrespeito ao Código Brasileiro de Trânsito (CBT), pelos motoristas que por elas trafegam, é notório e usual.

A qualquer hora do dia ou da noite é possível flagrar motoristas (incluindo motociclistas) avançando o sinal vermelho dos semáforos instalados nas rodovias municipais. Só para se ter uma ideia da gravidade desse tipo de infração de trânsito, no Brasil, de junho de 2021 a junho deste ano, foram aplicadas mais de 49,2 milhões de multas. O avanço de sinal vermelho foi a terceira desobediência à lei mais anotada, com mais de 6 milhões de multas aplicadas.

De acordo com o artigo 208, do CTB, avançar o sinal vermelho — em qualquer horário do dia ou da noite — é uma infração gravíssima, que gera multa de R\$ 293,47, além de sete pontos anotados na Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Por isso, este vereador solicita ao Exmo. Prefeito desta Cidade a urgente instalação de câmeras nos semáforos instalados em todas as vias municipais, em especial aquelas com o fluxo de veículos mais intenso.

Em abril de 2022, o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) autorizou o uso do recurso de autuação à distância, ou seja, via videomonitoramento, em rodovias, tanto estaduais quanto federais, e em vias municipais. As imagens e vídeos registrados devem ser enviados em tempo real para o pessoal que trabalha com o trânsito da Cidade.

A penalização dos infratores, no entanto, deverá seguir algumas regras, sendo a principal delas a obrigatoriedade de que exista uma sinalização, na qual os motoristas serão informados que estão prestes a passar por local com câmera de monitoramento de trânsito.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 05

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O vereador Rafael Régis, por meio deste instrumento legislativo, indica ao Exmo. Senhor Prefeito de Nilópolis, Abraão David Neto, a implantação de um cronograma com horários no serviço de coleta regular de detritos e outros materiais inservíveis residenciais e comerciais.

JUSTIFICATIVAS:

Sabemos que a responsabilidade de coletar e coletar regular de lixo doméstico e comercial está entregue a uma empresa contratada pela Prefeitura. No entanto, o serviço é realizado sem planejamento o que faz, na maioria das vezes, que os detritos permaneçam horas ao ar livre, nas portas das residências ou em logradouros públicos.

Essa irregularidade acontece há muito tempo e ocasiona uma série de transtornos aos cidadãos nilopolitanos. Entre eles, podemos citar o espalhamento dos detritos nas vias, tendo como consequência o entupimento de ralos e bueiros e, o que é pior, o assoreamento e poluição de rios e canais.

Mantier a Cidade limpa e ordenada é uma atribuição do Poder Executivo, previsto no texto da Lei Orgânica Municipal (L.O). Ainda conforme a L.O, os municípios também têm obrigação de descartar o lixo produzido, segundo um cronograma de coleta, previamente estabelecido e divulgado à população nilopolitana.

Com intuito de corrigir esses erros de planejamento, solicito ao Exmo. Senhor prefeito determinar ao setor competente a implantação de um cronograma com horários de coleta dos detritos, que deverá ser obedecido rigorosamente pela empresa responsável pela remoção do lixo e pelos municípios. Em caso de desobediência, deverão ser aplicadas as sanções previstas no Código Municipal de Postura.

INDICAÇÃO Nº 06

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O vereador Rafael Régis, por meio deste instrumento legislativo, indica ao Exmo. Senhor Prefeito de Nilópolis, Abraão David Neto, a construção do Piscinão do Geriçinó, no Parque Natural Municipal Prefeito Farid Abrão.

JUSTIFICATIVAS:

Situado na divisa dos bairros Cabral, Nossa Senhora de Fátima e Manoel Reis, a construção do parque aquático tem a finalidade de proporcionar lazer às centenas de nilopolitanos que frequentam diariamente o Parque Natural Municipal Geriçinó-Prefeito Farid Abrão.

De acordo com o parágrafo único, do artigo nº 178, da Lei Orgânica de Nilópolis, o Poder Público deve incentivar o lazer no município, como forma de promoção social. Ainda segundo o artigo nº 196, da referida lei, é dever do governo municipal assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação e ao lazer.

O direito ao lazer encontra-se na Constituição Federal, conforme o artigo 6º, caput, artigo 7º, IV, artigo 217, § 3º, e artigo 227, e inserido no capítulo dos Direitos Sociais e este, por sua vez, encontra-se no título dos Direitos Fundamentais. O direito ao lazer também está previsto pelo artigo 24, da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Na estação do verão brasileiro, a procura por pontos de banho naturais ou não aumenta muito. Nilópolis não possui parques aquáticos públicos. Isso obriga o nilopolitano a fazer longos trajetos em busca desse tipo de lazer. Diante disso, muitas pessoas deixam de buscar esses pontos de diversão por falta de dinheiro para o pagamento de passagem nos transportes públicos e/ou lanche para seus filhos.

Em virtude do acima exposto, solicito ao senhor prefeito de Nilópolis, Abraão David Neto, providências urgentes para viabilizar a construção do Piscinão do Geriçinó.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 07

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O vereador Rafael Régis, por meio deste instrumento legislativo, indica ao Exmo. Senhor Prefeito de Nilópolis, Abraão David Neto, a criação urgente do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

JUSTIFICATIVAS:

O Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Nilópolis teria a função de centralizar a análise clínico-laboratorial dos materiais

coletados pelos postos de saúde e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município. As amostras deverão ser encaminhadas pelo centro de pesquisas para as empresas cadastradas pelo município e responsáveis pelo exame do material.

Os pacientes deverão ser avisados, por intermédio dos meios de comunicação disponíveis (SMS, Whatsapp, telefone, etc.) quando da chegada do resultado do seu exame, assim como a forma de retirada dos mesmos, nos postos de saúde de origem. Além disso, o paciente poderá acessar on-line o resultado do seu exame, utilizando uma senha devidamente cadastrada quando da coleta do material.

O Laboratório, a princípio, deverá realizar os seguintes exames: hemograma completo, glicemia, colesterol, triglicérides, hormônios tiroideanos (FSH, LH, Beta-HCG, PSA Total e Livre, vitamina D, classificação sanguínea, parasitológico de fezes, entre outros.

As despesas com a criação e manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Nilópolis deverão ser previstas nas receitas destinadas à saúde pública e pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante do acima exposto, solicito ao senhor prefeito Abraão David Neto adotar as providências necessárias para a implantação urgente do referido laboratório.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 08

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O vereador Rafael Régis, por meio deste instrumento legislativo, indica ao Exmo. Senhor Prefeito de Nilópolis, Abraão David Neto, a mudança do horário de funcionamento do Parque Natural Municipal do Geriçinó Prefeito Farid Abrão, que passará a funcionar das 6h às 22h, de domingo a sábado. Simultaneamente a essa medida, solicito a V.Exa. providenciar a segurança permanente dos usuários que utilizam o espaço público.

JUSTIFICATIVAS:

De acordo com o parágrafo único, do artigo nº 178, da Lei Orgânica de Nilópolis, o Poder Público deve incentivar o lazer no município, como forma de promoção social. Ainda segundo o artigo nº 196, da referida lei, é dever do governo municipal assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação e ao lazer.

O direito ao lazer encontra-se na Constituição Federal, conforme o artigo 6º, caput, artigo 7º, IV, artigo 217, § 3º, e artigo 227, e inserido no capítulo dos Direitos Sociais e este, por sua vez, encontra-se no título dos Direitos Fundamentais. O direito ao lazer também está previsto pelo artigo 24, da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A mudança do horário de abertura e fechamento do Parque do Geriçinó, hoje funcionando das 6h às 18h, não atende uma boa parcela de nilopolitanos que desejam utilizar as instalações do logradouro. Muitas pessoas trabalham fora de Nilópolis e só têm disponibilidade a partir das 18h.

Paralelamente a alteração do horário de funcionamento do Parque do Geriçinó, se faz necessário providenciar a segurança permanente dos usuários do espaço público pela Guarda Municipal.

Diante do acima exposto, solicito ao Exmo. Senhor prefeito Abraão David Neto, o urgente atendimento das propostas citadas nesta Indicação Legislativa.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 61

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Senhor JOSE DIAMANTINO DUARTE RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Nilópolis, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 40 de 15/02/2023. Onde se lê as matrículas 4113 e 4114. Leia-se: 4139 e 4140;

Câmara Municipal de Nilópolis, 28 de fevereiro de 2023.

JOSE DIAMANTINO DUARTE RIBEIRO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 62

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Senhor JOSE DIAMANTINO DUARTE RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Nilópolis, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 57 de 28/02/2023. Onde se lê as matrículas 4115 e 4116. Leia-se: 4137 e 4138 ;

Câmara Municipal de Nilópolis, 28 de fevereiro de 2023.

JOSE DIAMANTINO DUARTE RIBEIRO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 63

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Senhor JOSÉ DIAMANTINO DUARTE RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Nilópolis, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

RESOLVE:

Nomear o Servidor Marcelo Edilmo de Carvalho, mat. 4141 no cargo de Provedor em Comissão de Assessor do Departamento Administrativo IV da Câmara Municipal de Nilópolis, a partir de 01 de março de 2023.

Câmara Municipal de Nilópolis, 28 de fevereiro de 2023.

JOSE DIAMANTINO DUARTE RIBEIRO

PRESIDENTE